



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DE RECURSOS HUMANOS

**“ORIENTAÇÕES DE PRÉ-SELECÇÃO AOS CURSOS DE AGREGAÇÃO PEDAGÓGICA
PÓS-GRADUADA NO MODELO SEQUENCIAL PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO E
ENSINO EM SERVIÇO NOS INSTITUTOS TÉCNICOS E POLITÉCNICOS DAS
PROVÍNCIAS DE BENGUELA, HUAMBO, HUÍLA, LUANDA E UÍGE”**

1. Através do Decreto Executivo Conjunto 59/21, de 10 de Março, foi aprovado o Regulamento dos cursos de agregação pedagógica destinados a “Agentes de Educação que já estejam a exercer função, mas sem possuírem a necessária habilitação profissional docente”, conforme se estabelece no seu artigo 1º.
2. Nos termos do número 1 do artigo 4º do referido Regulamento, os cursos de agregação pedagógica pós-graduada realizam-se em Instituições de Ensino Superior vocacionadas para a formação de professores.
3. A agregação pedagógica realiza-se em cursos de pós-graduação não conferente de grau, que outorgam diploma de especialização, com duração de 900 horas, distribuídas pelas seguintes componentes previstas no referido Regulamento:
 - a) Formação Complementar em Contextualização Cultural, na Língua de Ensino e na Disciplina ou Disciplinas a Ensinar (90 horas);
 - b) Formação Educacional Geral (210 horas);
 - c) Metodologia Específica de Ensino (240 horas);
 - d) Prática Docente Supervisionada (360 horas).
4. No quadro do referido diploma legal, encontra-se em preparação pelos ISCEDs de Benguela, Huambo, Huíla, Luanda e Uíge, a criação de um conjunto de cursos de agregação pedagógica pós-graduada, destinados a professores que se encontrem a exercer funções docentes nas componentes técnica, tecnológica e prática de cursos do ensino técnico-profissional.
5. A criação dos referidos cursos está a ser preparada pelos supracitados ISCEDs, com o apoio do Projeto RETFOP – Revitalização do Ensino Técnico e da Formação Profissional, devendo, posteriormente, ser submetidos à aprovação

do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI), prevendo-se a sua entrada em funcionamento, ainda no ano lectivo de 2022-2023.

6. Os cursos referidos nos números anteriores destinam-se a professores sem agregação pedagógica, em exercício de funções docentes nos Institutos Técnicos e Politécnicos das Províncias de Benguela, Huambo, Huíla, Luanda e Uíge, nas componentes técnica e tecnológica, em cursos das áreas de formação e com as vagas referidas na tabela seguinte:

N.º	ISCED	ÁREAS DE FORMAÇÃO	N.º DE VAGAS
1	Benguela	Administração e Serviços	20
2	Huambo	Informática	10
		Administração e Serviços	10
3	Huíla	Informática	10
		Saúde	10
4	Luanda	Administração e Serviços	40
		Informática	40
		Saúde	40
5	Uíge	Informática	10
		Administração e Serviços	10

7. No âmbito do Projecto RETFOP, nos termos do acordado com os Ministérios da Educação e do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, está previsto o apoio ao funcionamento das seguintes componentes, dos cursos acima referidos:
- a) Formação Complementar em Contextualização Cultural, na Língua de Ensino e na Disciplina ou Disciplinas a Ensinar (90 horas);
 - b) Formação Educacional Geral (210 horas);
8. Enquanto decorre o processo de criação dos cursos, compreendendo a aprovação dos respectivos planos curriculares, e tendo em vista assegurar a selecção atempada dos candidatos à frequência das referidas componentes, importa dar início, quanto antes, à triagem e pré-selecção do processo de candidatura dos professores abrangidos.
9. Nestes termos, são aprovadas pelo Gabinete dos Recursos Humanos do Ministério da Educação as orientações para o processo de pré-selecção dos professores para a frequência dos referidos cursos, nos termos seguintes:

I. ÂMBITO DAS ORIENTAÇÕES

10. As presentes orientações aplicam-se ao processo de pré-selecção para as componentes A e B, referidas no parágrafo 12, dos cursos de agregação pedagógica pós-graduada, a realizar no âmbito da formação sequencial e com o apoio do Projecto RETFOP- Revitalização do Ensino Técnico e da Formação Profissional.
11. Os cursos serão ministrados pelos ISCEDs de Benguela, Huambo, Huíla, Luanda e Uíge, em contexto de trabalho, destinando-se a professores em exercício de funções docentes em Institutos Técnicos e Politécnicos destas Províncias.

II. CURSOS E SEU FUNCIONAMENTO

12. Os cursos, a realizar no âmbito da formação sequencial e com o apoio do Projecto RETFOP, a que se referem as presentes orientações, compreendem somente as seguintes componentes integrantes dos cursos de agregação pedagógica pós-graduada:
 - a) Formação Complementar em Contextualização Cultural, na Língua de Ensino e na Disciplina ou Disciplinas a Ensinar
 - b) Formação Educacional Geral.
13. As aulas referentes às componentes mencionadas no parágrafo 12, decorrerão previsivelmente no ano lectivo 2022-2023.
14. As restantes componentes dos cursos de agregação pedagógica pós-graduada (Metodologia Específica de Ensino e Prática Docente Supervisionada) decorrerão nos termos e no momento que vierem a ser definidos pelos respectivos ISCEDs.
15. A conclusão, com sucesso, das componentes referidas no parágrafo 12, serão creditadas e consideradas para a conclusão dos cursos de agregação pedagógica a realizar nos termos do parágrafo 14.
16. Para evitar incompatibilidade de horários dos professores, que deverão continuar a assegurar funções docentes nas respectivas Escolas, os cursos decorrerão aos sábados e nas pausas pedagógicas;

III. PRÉ-SELECÇÃO

17. O processo de pré-selecção aos cursos de agregação pedagógica pós-graduada a que se refere o presente regulamento será documental, estando excluída qualquer possibilidade de teste escrito.

18. O processo de pré-selecção é coordenado pelo Gabinete de Recursos Humanos do Ministério da Educação, em articulação com os Gabinetes Provinciais da Educação das Províncias de Benguela, Huambo, Huíla, Luanda e Uíge.
19. Os Gabinetes Provinciais da Educação referidos no parágrafo anterior devem criar as condições para a recepção dos processos e procederem à pré-selecção.
20. O processo de candidatura decorre em duas fases , a saber:
 - a. Fase1- os candidatos apresentam a sua candidatura, obrigatoriamente, por via electrónica, através do preenchimento de formulário a divulgar pelo Gabinete de Recursos Humanos do Ministério da Educação;
 - b. Fase 2- os candidatos, com candidatura validada, na fase 1, e comunicada, por email, pelo Gabinete de Recursos Humanos do Ministério da Educação, apresentarão a documentação exigida e referida no número 2 do parágrafo 24, junto do respectivo Gabinete Provincial de Educação.
21. As candidaturas, serão analisadas pelos Gabinetes Provinciais de Educação, por Comissões a designar para o efeito.
22. O resultado da análise das candidaturas, em cada uma das fases, constará de listas dos candidatos admitidos.
23. Os candidatos excluídos podem, no prazo de 48 horas, apresentar reclamação com fundamento no não cumprimento dos critérios da epígrafe “Perfil dos candidatos”.
24. A candidatura, durante a fase 2, deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - Cópia do BI actualizada
 - Declaração ou Certificado de Habilitações literárias,
 - Termo de início de funções;
 - Cópia da última folha de salário;
 - Declaração de serviço;
 - Horário lectivo do candidato;
 - Ficha de avaliação de desempenho;
 - Duas fotografias tipo passe.

IV. PERFIL DOS CANDIDATOS

25. Os candidatos aos cursos devem ter o seguinte perfil:
- a) Ser Agente da Educação em efectivo serviço no Ensino Técnico Profissional;
 - b) Encontrar-se em exercício da docência na componente técnica, tecnológica e prática dos cursos, pertencentes às áreas de formação referidas no parágrafo 6 *supra*, em Institutos Médios Técnicos e Politécnicos públicos das Províncias de Benguela, Huambo, Huíla, Luanda e Uíge;
 - c) Ter como habilitações literárias o ensino superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento).

V. IMPEDIMENTOS

26. Não serão aceites candidatos nas seguintes condições:
- a) Que não tenham formação superior exigida ;
 - b) Que se encontrem colocados em Escolas do ensino geral;
 - c) Que concluíram a formação nas escolas superiores pedagógicas;
 - d) Com avaliação de desempenho negativa;
 - e) Que se encontrem colocados na Área Administrativa;
 - f) Titulares de cargos de direcção e chefia;
 - g) Que não estejam colocados em escolas das províncias mencionadas nos parágrafos 6 e 11 *supra*.

VI. PROCESSO DE PRÉ-SELECÇÃO

27. A pré-selecção e ordenação dos candidatos são feitas de acordo com as seguintes prioridades:
- 1ª prioridade** – Os professores que se encontrem no período probatório, por ordem decrescente de tempo de serviço (do mais antigo para o mais recente), até ao limite de vagas;
- 2ª prioridade** – Os professores que já não se encontrem no período probatório, ordenados por ordem crescente de tempo de serviço (do mais recente para o mais antigo), até ao limite de vagas remanescentes após a aplicação da 1ª prioridade;
28. Em caso de empate em qualquer das prioridades acima referidas, deve recorrer-se à média final do curso.
29. O processo de pré-selecção é assegurado por Comissões a designar pelos Gabinetes Provinciais de Educação.

30. Os resultados do processo de pré-selecção constarão de listas provisórias ordenadas de acordo com o resultado da aplicação dos critérios previstos nos parágrafos 22 a 28.
31. Os candidatos podem reclamar das listas provisórias, no prazo de 4 dias após a sua divulgação.
32. Após ponderação e decisão sobre as reclamações apresentadas, as listas de candidatos pré-seleccionados consideradas fechadas, serão homologadas pelo Director do Gabinete Provincial da Educação, e remetidas aos respectivos ISCEDs, com cópia **ao GRH-MED e RETFOP**.
33. Após observados todos os trâmites dos respectivos regulamentos internos, os ISCEDs publicarão a lista definitiva dos candidatos seleccionados, a que se seguirá a matrícula, e assinatura do Termo de Compromisso.

VII. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

34. Será criada uma Comissão de Acompanhamento do processo de pré-selecção das candidaturas e selecção, integrando representantes do INFQ, GRH, GISP, com a participação como observador de um representante do RETFOP.
35. Os responsáveis pelos Serviços identificados no número anterior procedem à designação dos respectivos representantes na Comissão de Acompanhamento.
36. A comissão de acompanhamento tem as seguintes competências:
 - a) Assegurar que o processo é devidamente divulgado pelos Gabinetes Provinciais da Educação junto dos Institutos Técnicos e Politécnicos abrangidos;
 - b) Acompanhar o processo de pré-selecção dos candidatos;
 - c) Assegurar o cumprimento da calendarização;
 - d) Assegurar a articulação com os ISCED para garantir o início da formação;
 - e) Acompanhar o processo de formação até o fim do curso.

VIII. MOBILIDADE DE PROFESSORES

37. Os professores apurados para frequentar o curso de agregação pedagógica pós-graduada não podem ser transferidos para outras escolas. Devem os mesmos permanecer nas escolas em que se encontrem colocados, até ao fim do curso.

IX. CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA E SELECÇÃO

38. O processo de pré-selecção aos cursos, realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

N.º	ACTIVIDADES	PERÍODO
1	Divulgação do projecto	23/06 a 03/07/2022
2	Apresentação das Candidaturas- 1ª fase	04/07 a 10/07/2022
3	Publicação das listas provisórias de pré-selecção dos candidatos admitidos e excluídos	12/07/2022
4	Apresentação e análise de reclamações	13/07 a 17/07/2022
5	Entrega dos documentos de candidatura pelos candidatos admitidos na fase 1	18/07 a 22/07/2022
6	Publicação a nível provincial, das listas provisórias dos candidatos inscritos, admitidos e excluídos na fase	22/07/2022
7	Apresentação de reclamações, a nível Provincial, das listas de candidatos seleccionados na fase 2	5/07 a 27/07/2022
8	Análise de reclamações, a nível Provincial, das candidaturas da 2ª fase	28/07 a 29/07/2022
9	Publicação das listas provisórias dos candidatos seleccionados na fase 2	01/08/2022
10	Envio, aos ISCED, das listas dos candidatos admitidos, na fase 2, para aprovação final e efectivação das respectivas matrículas	02/08/2022
11	Publicação das listas definitivas aprovadas pelos ISCED	05/08/2022
12	Aprovação e assinatura dos termos de compromissos	

**GABINETE DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM
LUANDA, 20 DE JUNHO DE 2022**

**A DIRECTORA NACIONAL
LAUDEMIRA GOMES DA FONSECA PEREIRA DE SOUSA**